



Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceição de
Macabu - RJ

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000260

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/10/09000260

Número / Ano	000260 2025
Data / Horário	09/10/2025 - 10:10:19
Ementa	Dispõe sobre a abertura de vagas de cargo já existente e de provimento efetivo, para preenchimento do quadro de pessoal da administração pública municipal e dá outras providências
Autor	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	13
Número da Matéria	42
Emitido por	DaniFidelis

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 12025/10/09000260
Rubrica: J.F. Fis 02



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM N° 17/2025.

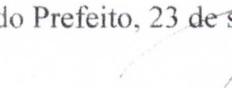
Ao Excentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI N° 17/2025, que dispõe sobre a abertura de vaga para cargo já existente, de provimento efetivo, para preenchimento do quadro de pessoal da Administração pública municipal.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, razão pela qual, solicito a tramitação da matéria com **URGÊNCIA**. Cumpre salientar que se trata de medida necessária a Municipalidade para continuidade na prestação dos serviços educacionais prestado pela política pública de educação, sendo de grande valia para nosso Município.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2025.


VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 10025
Rubrica  Fis 02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LIDO
9/12/25

PROJETO DE LEI N° 17/2025.

APROVADO POR *J. V. P. (2 abstencões)*
J. V. P. (2 abstencões)
PRESIDENTE *J. V. P. (2 abstencões)*

Dispõe sobre a abertura de vaga de cargo já existente e de provimento efetivo, para preenchimento do quadro de pessoal da administração pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criada a seguinte vaga na Administração Pública Municipal, no regime estatutário, a ser preenchida pelo Concurso Público nº 001/2019, a saber:

I – Procurador – 01 vaga

Art. 2º. Altera a CLASSE “D” no ANEXO V, da Lei 1554/2018 e suas alterações, no QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE do Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu, incluindo a vaga descrita no artigo anterior, a saber:

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

CLASSE “D”			
CARGO	VAGAS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO/ CRIAÇÃO	TOTAL
PROCURADOR	4	01	5
ANALISTA DE SISTEMAS	3	---	3
ARQUITETO	1	---	1
BIÓLOGO	2	---	2
CONTADOR	4	---	4
ENGENHEIRO CIVIL	3	---	3
JORNALISTA	1	---	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	---	1



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO**

ARQUIVISTA	1	---	1
FISCAL DE RENDAS	2	---	2

Art. 3º. As atribuições, vencimentos, requisitos para ocupação e jornada de trabalho dos cargos efetivos criados no artigo anterior constam na Lei Municipal 1554/2018 e suas alterações que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Os recursos para fazer face às despesas da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria a que estiver o cargo vinculado.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, convalidando todos os atos adotados pela Administração Municipal para este fim, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2025.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Ao Excellentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-os, sirvo-me do presente, para submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI Nº 17/2025, sobre a abertura de vaga para cargo já existente, de provimento efetivo, para preenchimento do quadro de pessoal da Administração pública municipal.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de vaga para o cargo de Procurador Municipal, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000036-51.2021.8.19.0018, que determinou ao Município a nomeação e posse do candidato aprovado em concurso público vigente à época dos fatos.

Cumpre destacar que a decisão judicial em questão é definitiva e impõe obrigação direta ao Município, não restando alternativa senão a adoção das medidas legais e administrativas necessárias para seu integral cumprimento, sob pena de responsabilidade.

A abertura da vaga mostra-se imprescindível para viabilizar a nomeação e a posse do referido candidato, garantindo-se, assim, o respeito aos princípios da legalidade, da moralidade, da imparcialidade e da vinculação ao edital do certame.

Ressalte-se, ainda, que o provimento do cargo de Procurador Municipal contribuirá para o fortalecimento institucional da Procuradoria do Município, ampliando sua capacidade de atuação jurídica, de defesa do erário e de assessoramento jurídico à Administração.

Diante do exposto, a presente proposição é medida que se impõe para assegurar o cumprimento da ordem judicial e, ao mesmo tempo, promover o adequado funcionamento da estrutura administrativa municipal.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2025.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 26001
Rubrica 14 Fis 01



*Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Gabinete do Prefeito.*

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

Em atendimento ao disposto no Art. 16, Inciso II da Lei Complementar 101/2000 (LRF)

DECLARO, para os devidos fins, que a despesa objeto do **PROJETO DE LEI N° 17/2025** que dispõe sobre a abertura de vaga de cargo já existente e de provimento efetivo, para preenchimento do quadro de pessoal da administração pública municipal, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) para o ano de 2025, e está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e se encontra dentro dos limites legais.

Conceição de Macabu, 23 de setembro de 2025.


VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito Municipal

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 2025
Rubrica 17 File 17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PMOM	Processo nº	15637
Rubrica	Fls	16

Processo: 15.637/2025

Conceição de Macabu-RJ, 16 de setembro de 2025.

Chefe do Departamento de Folha de Pagamento,

De acordo com a solicitação do estudo de impacto as fls. 015 deste processo, solicito que seja demonstrado os cálculos do cargo com devidos encargos para que sirva de instrução para fins de impacto financeiro orçamentário.

ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS
Secretário de Planejamento
Portaria 013/2025

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 15637
Rubrica 16 Fls

Processo nº 12.807/2025.

PLANILHA DE CÁLCULOS PARA EXECUÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PROFISSIONAL A CONTRATAR	VALOR MENSAL DA REMUNERAÇÃO	ENCARGOS PATRONAIS 15,10%	SUBTOTAL	QUANTIDADE A CONVOCAR	TOTAL
PROCURADOR	R\$ 3.134,77	R\$ 473,35	R\$ 3.608,12	1	R\$ 3.608,12
TOTAL					R\$ 3.608,12

Total Geral ----- R\$3.608,12 (MENSAL)

(Três mil seiscentos e oito reais e doze centavos);

Ao Planejamento:

Segue planilha de cálculos para os procedimentos de estilo, observando que os valores correspondentes referem-se ao valor mensal.

Mayra de Freitas Ceu Gomes
Diretora do Departamento da
Folha de Pagamento
D.F.P. 017/0972025.025

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 12.807/2025
Rubrica JM Fis. 09



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PMCM
Processo nº
Rubrica *[Signature]* Fls 18

De: Secretaria Municipal de Planejamento

Para: Procuradoria Geral do Município

Assunto: Impacto Orçamentário e Financeiro

Prezados,

- 1- Em atendimento ao P.A. 12.807/2025, segue o impacto orçamentário e financeiro.
- 2- **O percentual acumulado com este impacto será de 47,97 %, sabendo que:**

Limite de Alerta – até 48,60%
Limite Prudencial – até 51,30%
Limite Máximo – até 54,00%
- 3- Lembramos que, esse percentual é reflexo do cálculo dos valores acumulados de estudos anteriores ainda não aprovados, quem podem se concretizar ou não.
- 4- Sendo assim, consideramos a despesa, objeto do presente estudo **adequada** no Plano Plurianual e **adequada** na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Conceição de Macabu / RJ, 22 de setembro de 2025.

[Handwritten signature of Alexandre Silva dos Santos]
Alexandre Silva dos Santos
Secretário de Planejamento
Port. 013/2025

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº *[Signature]* Fls 10
Rubrica *[Signature]* Fls 10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PMG
Processo nº 1106
Rubrica J Fis MA

Estimativa do Impacto Financeiro Orçamentário (Art. 16 e 17 da LRF)

Tipo de Ação Governamental

- (X) Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
() Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).

Despesa Bruta com Pessoal (I)	R\$	86.283.834,02
Pessoal Ativo	R\$	71.545.321,68
Pessoal Inativo e Pensionista	R\$	14.738.512,34
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	R\$	-
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	R\$	19.703.989,71
(+) Decorrentes de Decisão Judicial	R\$	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$	14.583.070,97
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$	1.719.799,72
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	-
(-) Agente Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados	R\$	2.791.140,52
(-) Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Parteira, e outras.	R\$	609.978,50
(+) Inscritos em RP Não Processados	R\$	-

Despesa Total com Pessoal - DTP - (I+II) R\$ 106.579.824,31

Percentual de comprometimento anual com o Referido Projeto

	Custo Anual
PROC. 3689/2025 - Seleção Entrevistador Bolsa Família	R\$ 116.886,00
PROC. 4952/2025 - Gratificação Fiscais de Renda	R\$ 73.623,69
PROC. 2737/2025 - Cartão Alimentação - Conselheiros Tutelares	R\$ 21.000,00
PROC. 6936/2025 - Processo Seletivo SUAS	R\$ 103.234,01
PROC. 12346/2025 - Processo Seletivo Simpl. - Facilitador de Oficinas e Orientador	R\$ 171.758,33
PROC. 11.940/2025 - Convocação Professor Fundamental I e II e Merendeira Escolar	R\$ 405.643,42
PROC. 15.637/2025 - Novo Cargo e Alteração de DAS	R\$ 27.637,92
PROCC. 12.807/2025 - Vaga novo Procurador	R\$ 13.630,68
Total R\$ 933.414,04	0,863%

Resumo nos Gastos de Pessoal com o Projeto proposto no exercício:

Aparação do Cumprimento do Limite Legal

Total em 2025 até 06/2025	R\$ 130.751.984,46
Receita Corrente Líquida realizada no 2º quadrimestre de 2025	R\$ 140.751.984,46
	47,30%

Gasto com Pessoal com a implantação dos Projetos pretendidos

47.966,00

Gasto de Pessoal com o Projeto proposto nos 2 (dois) anos subsequentes

Valor Previsto para 2025	R\$ 147.902.185,27
Receita Corrente Líquida Prevista para 6º Bimestre 2025	R\$ 147.902.185,27
	45,647%

Valor Previsto para 2026

Receita Corrente Líquida Prevista para 6º Bimestre 2026	R\$ 153.966.174,87
	43,849%

Valor Previsto para 2027

Receita Corrente Líquida Prevista para 6º Bimestre 2027	R\$ 159.970.855,69
	42,203%

Adequação Orçamentária:

- Plano Plurianual
 Adequada
 Inadequada

A Despesa Objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para a

vigência da ação proposta.

Lei de Diretrizes Orçamentárias

- (x) Adequada
 Inadequada

É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Observações:

- Para o cálculo foram utilizados os dados da LRF até Abril de 2025

Conceição de Macabu / RJ, 22 de setembro de 2025.

ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS
Secretário de Planejamento
Portaria 013/2025

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 1106
Rubrica J Fis MA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PMCM
Processo nº
Rubrica H Fis JO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar 101/2000.

Especificação da Receita:

Valores em R\$

Receita Corrente Líquida - RCL (até Agosto /2025)	135.992.258,72
Receita Corrente Líquida-RCL ajustada pelo IPCA para 2025	138.753.757,38
Receita Corrente Líquida-RCL ajustada pelo IPCA para 2026	143.610.138,88
Receita Corrente Líquida-RCL ajustada pelo IPCA para 2027	148.636.493,75

Valores em R\$

Despesa Total com Pessoal (até agosto/2025)	64.592.897,17
Despesa Total com Pessoal projetada para 2025	60.188.307,76
Despesa Total com Pessoal projetada para 2026	60.188.307,76
Despesa Total com Pessoal projetada para 2027	60.188.307,76

Estimativa do impacto:

Percentual Apurado com a Receita Corrente Líquida - RCL Dezembro/2024)	47,497%
Percentual da Despesa Total com Pessoal projetada para o exercício de 2025	43,378%
Percentual da Despesa Total com Pessoal projetada para o exercício de 2026	41,911%
Percentual da Despesa Total com Pessoal projetada para o exercício de 2027	40,494%

Limite de Alerta (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)

48,60%

Limite Prudencial (§ único do art. 22 da LRF)

51,30%

Limite Máximo (Inciso I, II e III do art. 20 da LRF)

54,00%

Observação

- Os valores apresentados foram extraídos do Relatório de Gestão Fiscal(RGF) Anexo 1, do 1º Quadrimestre de 2025;
- Os valores da Receita Corrente Líquida foram ajustados pelo IPCA conforme Boletim Focus de 12 de janeiro de 2025, em anexo;
- A receita corrente líquida ajustada e a despesa total com pessoal projetada poderão sofrer alterações na sua realização.

Alexandro Silva dos Santos
Secretário de Planejamento
Port. 01/2025

C M C M
Secretaria
Processo nº 2025/01
Rubrica H Fis JO

MEMÓRIA DE CÁLCULO										
Nome Vaga	Quant.	Valor	Salário Mensal	Salário Anual	13º Proporcional	Férias Proporcional	Total			
PROCURADOR	1	R\$ 3.134,77	R\$ 3.134,77	R\$ 9.404,31	R\$ 1.828,62	R\$ 609,54	R\$ 11.842,46			
Encargos Patronais	15,10%		R\$ 473,35	R\$ 1.420,05	R\$ 276,12	R\$ 92,04	R\$ 1.788,21			
Total		R\$ 3.134,77	R\$ 3.608,12	R\$ 10.824,36	R\$ 2.104,74	R\$ 701,58	R\$ 13.630,68			

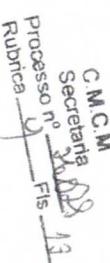
VARIAÇÃO

R\$ 13.630,68

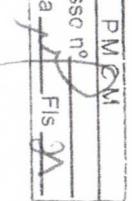
Alexandro Silva dos Santos
Secretário de Planejamento
Port. 013/2025



C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 13
Rubrica



PMCM
Processo nº 13
Rubrica



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.302.976,30	6.113.061,16	5.917.109,25	6.039.140,49	12.007.224,36	6.683.883,72	7.003.206,40	7.111.990,79	7.076.706,69	7.173.410,63	8.127.971,97	6.727.152,26	86.283.834,02	0,00	
Pessoal Ativo	5.232.315,62	5.046.298,91	4.852.263,19	4.017.950,80	10.863.748,79	5.540.492,27	5.841.682,45	5.945.689,19	5.901.263,13	5.849.634,81	6.926.146,16	5.527.836,36	71.545.321,68	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.698.213,57	4.516.335,28	4.331.620,53	3.513.366,72	9.799.517,03	5.110.962,13	5.247.447,58	5.217.213,01	5.332.398,19	5.259.888,29	6.277.712,35	5.068.505,32	64.373.180,00	0,00	
Obrigações Patronais	534.102,05	529.963,63	520.642,66	504.584,08	1.064.231,76	429.530,14	594.234,87	728.476,18	568.864,94	589.746,52	648.433,81	459.331,04	7.172.141,68	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.070.660,68	1.066.762,25	1.064.846,06	2.021.189,69	1.143.475,57	1.143.391,45	1.161.523,95	1.166.301,60	1.175.443,56	1.323.775,82	1.201.825,81	1.199.315,90	14.738.512,34	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	941.664,17	937.965,74	936.284,88	1.733.397,63	1.003.900,58	1.003.900,58	1.022.033,08	1.027.759,74	1.037.789,47	1.179.786,59	1.064.703,02	1.063.179,81	12.952.565,29	0,00	
Pensões	128.796,51	128.796,51	128.561,18	287.792,06	139.574,99	139.490,87	139.490,87	138.541,86	137.654,09	143.989,23	137.122,79	136.136,09	1.785.947,05	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.345.233,76	1.344.593,34	1.303.901,96	2.271.123,17	2.406.161,35	1.444.347,44	1.521.502,67	1.580.538,52	1.664.061,21	1.654.226,14	1.662.396,12	1.505.904,03	19.703.989,71	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	33.531,41	37.999,57	2.248,35	118.702,75	776.438,55	6.215,55	77.818,33	158.093,96	235.221,81	69.049,40	165.363,31	39.116,73	1.719.799,72	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.059.231,49	1.055.333,06	1.053.416,87	1.998.331,33	1.131.188,64	1.131.104,52	1.149.237,02	1.154.014,67	1.163.156,63	1.311.488,89	1.189.538,88	1.187.028,97	14.583.070,97	0,00	

C.M.C.M

Secretaria

Processo nº 2002
Rubrica leg Fls 14

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : VALMIR TAVARES LESSA

SIGFIS - Versão 2025

18 setembro 2025 16:20:31

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

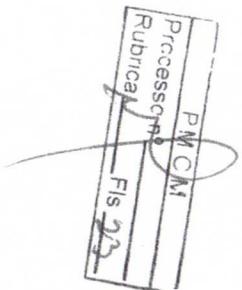
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	LIQUIDADAS															
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)			
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	198.246,08	196.012,08	197.362,08	154.089,09	408.033,85	216.584,17	249.225,40	223.207,97	220.863,20	228.868,28	263.191,96	235.456,36	2.791.140,52	0,00		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	54.224,78	55.248,63	50.874,66	0,00	90.500,31	80.443,20	45.221,92	45.221,92	44.819,57	44.819,57	44.301,97	44.301,97	609.978,50	0,00		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.957.742,54	4.768.467,82	4.613.207,29	3.768.017,32	9.601.063,01	5.239.536,28	5.481.703,73	5.531.452,27	5.412.645,48	5.519.184,49	6.465.575,85	5.221.248,23	66.579.844,31	0,00		

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 200
Rubrica 14 Fis 11



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

及\$1.00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	147.772.316,46	
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.370.180,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	
(+) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.650.152,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LÍMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	140.751.984,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	66.579.844,31	47,30
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III; art. 20 da LRF)	76.006.071,60	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	72.205.768,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	68.405.464,44	48,60

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 2000
Rubrica W Fis M

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : VALMIR TAVARES LESSA
SIGFIS - Versão 2025

18 setembre 2025 16:20:3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

**DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E
E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Ordinária nº 42 de 2025 - Dispõe sobre a abertura de vaga de cargo já existente e de provimento efetivo, para preenchimento do quadro de pessoal da administração pública municipal e dá outras providências.

PARECER DO RELATOR

Primeiramente, é pertinente esclarecer que é deste Relator a competência de análise da matéria, eis que devidamente eleito para o cargo – nos termos do artigo 58 do Regimento Interno da Casa de Leis – nas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento.

Atendendo ao artigo 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, constatou-se que a matéria está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais.

Ademais, à luz do artigo 80 do Regimento Interno, examinou-se o caráter financeiro da matéria, observando que a mesma está devidamente instruída com estudo de impacto financeiro e declaração do ordenador da despesa assegurando que o aumento ora criado é compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante o exposto, tem-se que a matéria em análise está de acordo com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, razão pela qual opino no sentido de que o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e que o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento seja pela **APROVAÇÃO** do projeto em referência.

É o parecer.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Relator: Tayguara Bueno de Souza Tavares (X) Pela **APROVAÇÃO** do projeto em referência;

Presidente: Carlos Augusto Paula Barbosa (X) Pelas conclusões do relator;

Membro: Raphael da Silva Chagas Barbosa (X) Pelas conclusões do relator.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Relator: Filipe Sant'Anna Felix (X) Pela **APROVAÇÃO** do projeto em referência;

Presidente: Tayguarda Bueno de Souza Tavares (X) Pelas conclusões do relator;

Membro: Raphael da Silva Chagas Barbosa (X) Pelas conclusões do relator.

C M C M
Sécretaria

Processo n° 260125
Rubrica Fis 17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

G.N.C.M.

Secretaria

Processo N° 260/25

Fls 18

AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL
SR. VALMIR TAVARES LESSA
OFÍCIO GP Nº 231/2025

Conceição de Macabu/RJ, 18 de dezembro de 2025.

Assunto: Encaminhamento
AUTÓGRAFO DO PLO 42/2025 – Poder Executivo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Prefeitura Municipal de Conc de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº: 21.337/25
Em: 18/12/25
Aas:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar o autógrafo do Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 54/2025, de autoria do Poder Executivo, que *“Dispõe sobre a abertura de vaga de cargo já existente e de provimento efetivo, para preenchimento do quadro de pessoal da administração pública municipal e dá outras providências.”*.

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 09/12/2025, não tendo recebido emendas. Tramitou pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; sendo incluso na Ordem do Dia de 18/12/2025 e, após discussão e votação, foi aprovado.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Marco Antonio Oliveira da Silva
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N° 42/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGA DE CARGO JÁ EXISTENTE E DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

LEI:

Art. 1º. Fica criada a seguinte vaga na Administração Pública Municipal, no regime estatutário a ser preenchida pelo Concurso Público nº 001/2019, a saber:

1 – Procurador - 01 vaga

Art. 2º. Altera a CLASSE "D" no ANEXO V, da Lei 1554/2018 e suas alterações, o QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE do Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu, incluindo a vaga descrita no artigo anterior, a saber:

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

CLASSE "D"				
CARGO	VAGAS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO/ CRIAÇÃO	TOTAL	
PROCURADOR	4	01	5	
ANALISTA DE SISTEMAS	3		3	
ARQUITETO	1		1	
BIOLOGO	2		2	
CONTADOR	4		4	
ENGENHEIRO CIVIL	3		3	
JORNALISTA	1		1	
ENGENHEIRO AMBIENTAL	1		1	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 10/25
Rúbrica _____ Fls. 20

ARQUIVISTA	1	_____	1
FISCAL DE RENDAS	2	_____	2

Art. 3º. As atribuições, vencimentos, requisitos para ocupação e jornada de trabalho dos cargos efetivos criados no artigo anterior constam na Lei Municipal 1554/2018 e suas alterações que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Os recursos para fazer face às despesas da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria a que estiver o cargo vinculado.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, convalidando todos os atos adotados pela Administração Municipal para este fim, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Rozendo Fontes Tavares, 18 de dezembro de 2025.

Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

PROJETO DE LEI N° 1.990/2025.

Dispõe sobre a abertura de vaga de cargo já existente e de provimento efetivo, para preenchimento do quadro de pessoal da administração pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criada a seguinte vaga na Administração Pública Municipal, no regime estatutário, a ser preenchida pelo Concurso Público nº 001/2019, a saber:

I – Procurador – 01 vaga

Art. 2º. Altera a CLASSE “D” no ANEXO V, da Lei 1554/2018 e suas alterações, no QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE do Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu, incluindo a vaga descrita no artigo anterior, a saber:

ANEXO V
QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

CLASSE “D”

CARGO	VAGAS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO/CRIAÇÃO	TOTAL
PROCURADOR	4	01	5
ANALISTA DE SISTEMAS	3	---	3
ARQUITETO	1	---	1
BIÓLOGO	2	---	2
CONTADOR	4	---	4
ENGENHEIRO CIVIL	3	---	3
JORNALISTA	1	---	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	---	1
ARQUITVISTA	1	---	1
FISCAL DE RENDAS	2	---	2

Art. 3º. As atribuições, vencimentos, requisitos para ocupação e jornada de trabalho dos cargos efetivos criados no artigo anterior constam na Lei Municipal 1554/2018 e suas alterações que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Os recursos para fazer face às despesas da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria a que estiver o cargo vinculado.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, convalidando todos os atos adotados pela Administração Municipal para este fim, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2025.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 260/25
Rubrica 09/21